



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Ofício GP nº 214/2025

Arcos, 14 de maio de 2025.

Ref.: Requerimento nº 058/2025

Senhor Vereador,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar à V.Sa., Ofício nº 025/2025 do Senhor Marlon Batista da Costa, Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, contendo os esclarecimentos solicitados no requerimento supracitado.

Colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas que, por ventura, possam existir.

Sendo só para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

WELLINGTON F ESTEVAO | Assinado de forma digital por
RODRIGUES | WELLINGTON F ESTEVAO
ROQUE:02768272604 | RODRIGUES ROQUE:02768272604
Dados: 2025.05.15 14:35:19 -03'00'

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
João Paulo Ferreira
DD. Vereador
Câmara Municipal
Arcos/MG

343

| | |
|---------------|---|
| PROTOCOLO N°: | 343 |
| DOCUMENTO | <input checked="" type="checkbox"/> RECEBIDO <input type="checkbox"/> EXPEDIDO |
| ARCOS | 15/05/25 |

[Handwritten signature]

Ofício: 025/2025

Resposta ao requerimento nº 058/2025

Assunto: informações sobre a ação judicial que trata da responsabilidade do serviço de monitoramento das passagens de nível da Ferrovia Centro Atlântica (VLI) no perímetro urbano de Arcos

Excelentíssimo Senhor
Wellington Francelli Estevão Rodrigues Roque
Prefeito Municipal
Arcos-MG

Senhor prefeito,

Em resposta ao referido requerimento, conforme entendimentos entre Prefeitura Municipal e VLI, nas reuniões virtuais, ficou definido que a VLI apresentaria plano de segurança para a desativação das cancelas. No entanto, o que se viu foi o descaso da empresa com a segurança, limitando-se a implantar faixas informativas de pouca qualidade e baixa visibilidade, seguido de campanhas pífias.

Questões como semáforo ferroviário e redução da velocidade das composições não foram assumidas em momento algum. A redução de velocidade, por exemplo, é medida relativamente simples, mas não se comprometeram com ela.

Pelo comportamento da VLI nos pareceu que a segurança das Passagens de Nível pouco importa frente à manutenção de seus custos operacionais, razão pela qual esta empresa vem insistindo em chicanas jurídicas, em claro desrespeito à legislação vigente, que claramente diz sobre a responsabilidade ser da FCA e da VLI.

Diante do fato, em momento no qual o juízo concedeu prazo adicional para o conhecimento da ação, coincidente com a data marcada para a desativação da cancela, a prefeitura achou por bem manter os cancelleiros por breve período, até que a definição judicial se consolidasse.

Neste íнтерim foi confirmada a sentença que atribui total responsabilidade à VLI. De último, a VLI manifestou no processo, alegando que fez a parte dela, reforçando nosso entendimento de que não querem se comprometer com ações mais efetivas, reforçando sua prática protelatória.

O município deverá seguir em frente, perante o juízo, no sentido de exigir segurança efetiva por parte da VLI, nada mais nada menos do que diz a Lei.

Arcos, 12 de maio de 2025


MARLON BATISTA DA COSTA
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável